

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000024837 - 15/11/2018 15:53



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO BÁSICA - COGPAB  
Espanlada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Resposta a Rep 123/18 e  
Rep 124/18

Ofício nº 1787/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS

Brasília, 16 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto - MG  
CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO - MG  
Praça Tiradentes, 41 Centro  
CEP: 35.400-000 Ouro Preto - MG

Assunto: **Solicita informações acerca dos valores repassados as Equipes de Saúde da Família no município de Ouro Preto - MG.**

Senhor Presidente,

- O Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS, em atenção ao Ofício nº 18-08-363 (5651518), esclarece:
- Houve atualização da base populacional a partir da estimativa da população dos Estados e Municípios para o ano de 2016, divulgado no Diário Oficial da União DOU, de 30 de agosto de 2016, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em consonância com publicação da Portaria nº 3947 de 28/12/2017 (republicado no dia 17/01/2018 no DOU na Seção I), que atualiza da base populacional para o cálculo do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo.

	OURO PRETO -MG	
POPULAÇÃO	PAB FIXO ANO	PAB FIXO MÊS
74.356	R\$ 872.482,00	R\$ 72.706,83

- Quando ao repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios, informamos que obedecem as normativas decorrentes do pacto federativo prescrito pela Constituição da República e normas infraconstitucionais. Citamos como normativas estruturantes desse repasse a Lei Complementar nº 141/2012, a Lei nº 8080/1990, Lei nº 8142/1990 e a Portaria de Consolidação (PRC) nº 6 de 28 de setembro de 2017 (Origem Portaria nº 204/2007), a qual dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), o financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite. No âmbito federal o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde são regidos pelo art. 3º da PRC nº 6.  
"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos da atenção básica, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde."
- Diante do exposto, segue abaixo a transferência financeira referente a Atenção Básica, ano de 2017, para o município de **Ouro Preto - MG**

Estratégia/Programa	Valor transferido (Competência financeira janeiro - outubro de 2017)
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R\$ 1.194.492,00
NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	R\$ 480.000,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	R\$ 816.704,70
SAÚDE BUCAL - SB	R\$ 107.040,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	R\$ 1.411.740,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.009.976,00</b>

- É válido ressaltar que no dia 28 de dezembro foi publicada, em Edição Extra do Diário Oficial da União, a Portaria nº 3992, de 28/12/2018, a qual trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017, que contemplava a portaria nº 204/2007; logo os recursos referentes ao bloco de investimento serão transferidos da seguinte maneira:

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados: I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência."

- Diante do exposto, a consulta dos repasses dos Blocos de Custeio e Investimentos deverá ser realizada acessando o portal do Fundo Nacional de Saúde (<http://portalfns.saude.gov.br/>), e os relatórios de pagamento das estratégias da Atenção Básica poderão ser visualizados no e-Gestor AB através do link: <https://egestorab.saude.gov.br/>. Nesse sentido, confirma-se que a transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o município está acontecendo regular e automaticamente de acordo com a adesão e manutenção, por parte da gestão local, aos programas/estratégias do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.
- Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para, no âmbito de nossa atuação, prestar apoio que se fizer necessário.
- Certos de que nossas informações cumprem o pedido mencionado, este Departamento coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CAROLINE JOSÉ MARTINS**

Diretora Substituta do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro, Coordenador(a) de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica, Substituto(a)**, em 27/11/2018, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins José dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica, Substituto(a)**, em 28/11/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6667625** e o código CRC **04EACD62**.

Referência: Processo nº 25000.159736/2018-51

SEI nº 6667625